



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

JUNIEL LIMA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

KAIO DE ARAÚJO FLEXA
Procurador Geral

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA
Comandante da Guarda Municipal

FABIO ALVES DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

MAIARA CALDA CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES
Secretária de Finanças

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Transporte

MARCELO SARRAF SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

MARLON SANTOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ JUSSIAN DA SILVA
Dir. Pres. do Instituto Municipal de Agrícola e Abastecimento

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo decretos emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS"

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 971 – GAB/PMLJ – DE 20 DE MAIO DE 2024

A LEI MUNICIPAL Nº 971 – GAB/PMLJ – DE 20 DE MAIO DE 2024, publicada na edição nº 4319, de 28 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Dispõe sobre a criação do CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LARANJAL DO JARI - CEEF.

Leia-se:

Dispõe sobre a criação do CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LARANJAL DO JARI - CMEF.

Laranjal do Jari, 12 de dezembro de 2024.

MARCIO CLAY DA
COSTA
SERRAO:620367852
04

Assinado de forma digital por
MARCIO CLAY DA COSTA
SERRAO:620367852
Data: 2024.12.12 14:29:02
+01'00'

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO N.º 017/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer N.º 011/2024 – COF/CMAS, que APROVA sobre Análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre dos Recursos Financeiros dos Programas Federais e Orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari referente ao ano de 2024.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos conforme transcrita em Ata nº 07/2024/CMAS.

Considerando que a Comissão de Orçamento e Finança – COF, de acordo com a Resolução de N.º 024/23, de 11 de outubro de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, no uso de suas atribuições e, com base na deliberação do Colegiado, reuniu-se no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, no dia 26 de novembro de 2024, para realizar a análise dos balancetes (prestação de contas) referentes ao 2º quadrimestre dos recursos financeiros dos Serviços, Programas e Projetos do Governo Federal (Blocos de Financiamentos do SUAS), Estadual (FEAS) e Municipal (Recursos Orçamentários) do ano de 2024.

Considerando que tal análise é referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024, onde foram avaliadas as movimentações e os recursos dos Serviços, Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari - CMAS
Avenida Tiradentes nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljar@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS”

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



de competência da Secretaria de Assistência Social, como: Centro de Referência de assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Programa Criança Feliz, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento, Bolsa Família, Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.


Considerando que a Comissão de Orçamento e Finança – COF emitiu parecer favorável, com a aprovação na totalidade e sem ressalvas quanto ao processo de prestação de contas do 2º quadrimestre do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, após análises documentais e de todos os Processos Administrativos estão elaborados, empenhados, liquidados e pagos corretamente.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR pelo colegiado o Parecer N.º 011/2024 – COF/CMAS, datada no dia 27 de novembro de 2024 para realizar a análise dos balancetes (prestação de contas) referentes ao 2º quadrimestre dos recursos financeiros dos Serviços, Programas e Projetos do Governo Federal (Blocos de Financiamentos do SUAS), Estadual (FEAS) e Municipal (Recursos Orçamentários) do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 12 de dezembro de 2024.


Gedson Gomes Martins
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 367/2023/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari - CMAS
Avenida Tiradentes nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljar@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS”

www.laranjaldojari.ap.gov.br